LEI COMPLEMENTAR Nº 2413 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios agentes políticos, exclusivamente aos Secretariados da Administração Pública Municipal.

MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estendida aos agentes políticos que exercem as funções de Secretários da Administração Pública Municipal, a revisão geral anual, concedida pela Lei Complementar nº 2382, de 16 de maio de 2018, artigo 1º, visando a garantia do disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações própria, consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º. Essa Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desde 01 de maio de 2018.

São Pedro do Turvo, 22 de agosto de 2018.

MARCO AURELIO OLIVEIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA
SECRETARIA NA DATA SUPRA

BRUNA RODRIGUES VIEIRA - Chefe de Gabinete